

AUT- 062/2019
PROJ- 021/2018
AFONSO AVELINO
RUI DA CEARA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.278

De 17 de Junho de 2019.

INSTITUI O PROGRAMA BOA VISÃO PARA
IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica instituído o Programa Boa Visão para Idosos no âmbito do Município de Campina Grande.

Parágrafo Único- O programa de que trata o *caput* é constituído por exames oftalmológicos anuais.

Art. 2º - O Programa Boa Visão para Idosos atenderá todas as pessoas a partir de 60 anos de idade, em regime de mutirão.

Art. 3º- O calendário para realização dos mutirões deverá ser elaborado pela Secretária Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande.

Art. 4º- O atendimento previsto no art. 2º desta Lei ocorrerá nos postos de saúde municipais, que ficarão encarregados de dar ampla publicidade ao evento, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal